



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ

**ATOrd 0001061-08.2019.5.09.0242**

RECLAMANTE: ROBERTO FRANCELINO DE MELLO

RECLAMADO: MIRAFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS -

EIRELI E OUTROS (4)

#### DESPACHO

1. Considerando o pagamento da execução Retirem-se os autos do leilão. Ciência ao Sr. Leiloeiro.

2. Libere-se o depósito apresentado para satisfação da execução.

3. Expeça-se o competente ofício, onde deverá constar que a baixa da restrição referente à averbações determinadas nos presentes autos fica condicionado ao pagamento das despesas e emolumentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cambé que deverá ser efetuado diretamente pela Ré, quando da solicitação para baixa do ônus. Expedido o ofício, intime-se a Executada quanto a disponibilidade do expediente.

4. Tudo cumprido e comprovados os saques, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe

CAMBE/PR, 15 de maio de 2023.

**ANA PAULA SEFRIN SALADINI**

Juíza Titular de Vara do Trabalho